



D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/26**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 – SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 241/2017 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa qualificada para ministrar cursos profissionalizantes aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, sendo que os itens 1, 3, 4 e 5, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 19h do dia 05/10/2017 às 14:30 do dia 18/10/2017;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 18/10/2017 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 05 de outubro de 2017.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 – SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 241/2017 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa qualificada para ministrar cursos profissionalizantes aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, sendo que os itens 1, 3, 4 e 5, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 19h do dia 05/10/2017 às 14:30 do dia 18/10/2017;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 18/10/2017 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.

- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total de cada item/serviço**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação (**itens 1, 3, 4 e 5**) será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar Federal 147/2014.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total de cada item/serviço, ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

#### **IV – DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas a prestação de serviço para **ministrar cursos profissionalizantes aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso deste Edital.**

##### **A contratação deverá compreender:**

- a) A empresa contratada deverá oferecer cursos nas áreas de Manicure, Doces de Pelotas, Salgados para Festas, Bolos e Tortas Decoradas e Garçom.
- b) Os cursos serão ofertados em 22 (vinte e duas) escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio da modalidade EJA, conforme Anexo III - Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso, totalizando em média 495 (quatrocentos e noventa e cinco) alunos em 28 (vinte e oito) turmas.
- c) A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e o material necessário para a efetivação dos cursos.
- d) A empresa contratada deverá oferecer no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação, executadas às quartas-feiras das 18h30min às 22h30min, com duração de 4 (quatro) horas, totalizando 10 (dez) encontros, pelo período de 6 (seis) meses.
- e) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, em cada área solicitada.
- f) A empresa contratada ao final de cada curso, emitirá certificado de conclusão impresso à todos os participantes, sem nenhum custo à contratante.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) empresas sob processo de falência ou concordata;
  - c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) empresas consorciadas; e
  - e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

#### **VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1 O preço global, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 O preço total de cada serviço poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**6.1.2. O valor ofertado à cada item compreenderá:**

- Item 1)* Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Manicure, pelo período de 6 (seis) meses.
- Item 2)* Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Doces de Pelotas, pelo período de 6 (seis) meses.
- Item 3)* Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Salgados para Festas, pelo período de 6 (seis) meses.
- Item 4)* Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Bolos e Tortas Decoradas, pelo período de 6 (seis) meses.
- Item 5)* Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Garçom, pelo período de 6 (seis) meses.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, em duas parcelas, sendo a 1ª parcela após ser ministrado metade dos encontros previstos (50 % do total contratado) e a 2ª parcela após o término do curso (50 % do total contratado) e mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 12.366.0133.2101.00 / 3.3.90.39.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor global para todos os serviços, bem como, o valor total de cada serviço licitado, pelo período de 06 (seis) meses**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 – SMED**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 – Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06 ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

- de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

#### **VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
  - 8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
  - 8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
  - a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/26**

- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
  - 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
  - 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**X - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Do Município:**

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Fornecer todos os insumos e o material necessário para a efetivação dos cursos;
- 10.2.8 Oferecer no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação, executadas às quartas-feiras das 18h30min às 22h30min, com duração de 4 (quatro) horas, totalizando 10 (dez) encontros, pelo período de 6 (seis) meses;
- 10.2.9 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, em cada área solicitada;
- 10.2.10 Emitir certificado de conclusão impresso ao final de cada curso, a todos os participantes, sem nenhum



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

custo à contratante.

## **XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 11.1 A execução do serviço será pelo período de 6 (seis) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato.
- 11.2 Os cursos serão ofertados em 22 (vinte e duas) escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio da modalidade EJA, conforme Anexo III - Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso, totalizando em média 495 (quatrocentos e noventa e cinco) alunos.
- 11.3 Caso a prestação do serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53) 3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
  - Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
  - Anexo II – Declaração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Anexo III – Planilha de Endereços;  
Anexo IV – Relação dos Locais por Curso; e  
Anexo V – Minuta de Contrato.

Pelotas, 05 de outubro de 2017.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 – SMED**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

**I - Especificações do objeto:**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	unidade	1	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Manicure aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 05 - Turmas com no máximo: 12 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min
2	unidade	1	Prestação de serviço para ministrar cursos profissionalizante na área de Doces de Pelotas aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 09 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min
3	unidade	1	Prestação de serviço para ministrar cursos profissionalizante na área de Salgados para Festa aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 06 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min
4	unidade	1	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Bolos e Tortas Decoradas aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA:



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/26**

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
			- Quantidades de turmas: 03 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min
5	unidade	1	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Garçom aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 05 - Turmas com no máximo: 15 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min
<b>Observação:</b> A disputa dos lances será pelo valor total dos serviços, para o período de 6 (seis) meses, em cada item.			

**A contratação deverá compreender:**

- a) A empresa contratada deverá oferecer cursos nas áreas de Manicure, Doces de Pelotas, Salgados para Festas, Bolos e Tortas Decoradas e Garçom.
- b) Os cursos serão ofertados em 22 (vinte e duas) escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio da modalidade EJA, conforme Anexo III - Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso, totalizando em média 495 (quatrocentos e noventa e cinco) alunos em 28 (vinte e oito) turmas.
- c) A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e o material necessário para a efetivação dos cursos.
- d) A empresa contratada deverá oferecer no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação, executadas às quartas-feiras das 18h30min às 22h30min, com duração de 4 (quatro) horas, totalizando 10 (dez) encontros.
- e) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, em cada área solicitada.
- f) A empresa contratada ao final de cada curso, emitirá certificado de conclusão impresso à todos os participantes, sem nenhum custo à contratante.

**II - Prazo:** A execução do serviço será pelo período de 6 (seis) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato.

**III – Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, em duas parcelas, sendo a 1º parcela após ser ministrado metade dos encontros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

previstos (50 % do total contratado) e a 2º parcela após o término do curso (50 % do total contratado) e mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PLANILHA DE ENDEREÇOS**

	<b>EMEF</b>	<b>Endereço/Bairro</b>	<b>Diretores/ Email</b>	<b>Tel. Escola Tel.Diretores</b>
1	Piratinino De Almeida <b>(urbana)</b>	Av. Domingos de Almeida, 4057 - Areal	Dir: Cristina Torres dos Santos Vice: Cynthia CoordAI: Elizabeth CoordAI: Márcia CoordAF: Clara <a href="mailto:escolapiratinino@gmail.com">escolapiratinino@gmail.com</a> <a href="mailto:piratinino@ibest.com.br">piratinino@ibest.com.br</a>	3228-1649 99241-9558 3228-3424
2	Antônio Ronna <b>(urbana)</b>	Av. Princesa do Sul, 3155 - Três Vendas	Dir: Adelino Penedo Vice: Carolina CoordAI: Marilene <a href="mailto:escolaantonioronna@yahoo.com.br">escolaantonioronna@yahoo.com.br</a>	3278-0731 3227-4506
3	Alm. Raphael Brusque <b>(campo)</b>	Rafael Brusque, 61 - Col.Z-3	Dir: Vera Lubke Garcez Vice: Carmem CoordAI: Rosilene CoordAF: Sandra <a href="mailto:raphaelbrusque61@gmail.com">raphaelbrusque61@gmail.com</a>	3226-0144 3226-0502- casa
4	Cecília Meirelles <b>(urbana)</b>	Porf. Souza Lobo, 439 - Areal	Dir: Karla Frio Vice: Maria Inês Coord: Zuleica Barbosa CoordAI: Rosaura CoordAF: Carla <a href="mailto:escecciliameireles@gmail.com">escecciliameireles@gmail.com</a>	3228-4022 98409-4256 32234309
5	Colégio Municipal Pelotense <b>(urbana)</b>	Marcílio Dias, 1597 - Centro	Dir: Arthur da Silva Katrein Vice: Marta Coord: Maria Graciane Pereira Dir. Manhã: Carlos <a href="mailto:cm.pelotense@pelotas.com.br">cm.pelotense@pelotas.com.br</a> <a href="mailto:sopelotense@gmail.com">sopelotense@gmail.com</a>	3225-8293 99104-2221 3226-2341
6	Dona Mariana Eufrásia <b>(urbana)</b>	Av. Duque de Caxias, 900 - Fragata	Dir: Maria Elizabete Aires Vice: Magda CoordAI: Lacimar CoordAI: Roberta CoordAF: Tatiane CoordAF: Jafé <a href="mailto:escolamarianaefrasi@gmail.com">escolamarianaefrasi@gmail.com</a>	3221-1250 98409-6881 99983-2900 99133-5260
7	Dr. Mario Meneghetti <b>(urbana)</b>	Rua 4, 575 - Três Vendas	Dir: Rafael Fraga Vieiras Vice: Bianca Inês CoordAI: Darlana Coord: Gabriele CoordAF: Sabrina <a href="mailto:escmariomeneghetti@gmail.com">escmariomeneghetti@gmail.com</a>	3273-7420 98128-4965
8	Núcleo Habitacional Dunas <b>(urbana)</b>	Rua 3, 470 - Areal	Dir: Simone da Silva Rosado Vice: Cleoniceês CoordAI: Maria de Fátima CoordAF: Lívia <a href="mailto:escoladunas18@yahoo.com.br">escoladunas18@yahoo.com.br</a>	3274-1247 98415-5488 3273-5028



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/26**

9	Francisco Caruccio <b>(urbana)</b>	Av. Leopoldo Brod, 3220 - Três Vendas	Dir: Alexandre Lemos Vieira Vice: Berta CoordAI: Olga Coord: Daniela Dir. Tarde: Eliane escolacaruccio@hotmail.com	3273-6100 3278-1105 3229-1130 3226-1846 99133-2152 3227-7362
10	Independência <b>(urbana)</b>	Rua Paulo Aci Teixeira, 535 (antiga rua 2) - Sítio Floresta	Dir: Iara Regina Alves Nickel Vice: Marlene CoordAI: Michelle CoordAI: Ritamara CoordAF: Nöslen emefsitio@gmail.com	3278-9305 98135-4263 3278-9073
11	Núcleo Hab. Getúlio Vargas <b>(urbana)</b>	Rua 12, 95 - Três Vendas	Dir: Patricia Reis Vice: Gislaine CoordAI: Carla CoordAI: Lia Dir. Tarde: Eliane emgvargas@gmail.com	3283-2397 98453-3783 3281-2820
12	Olavo Bilac <b>(urbana)</b>	Av. Paulo Zanota da Cruz, 276 - Fragata	Dir: Juliana Brochado Vice: Fernando CoordAI: Elenize bilac02@gmail.com	3271-6500 98451-3857 3277-3263
13	Dr. Joaquim Assumpção <b>(urbana)</b>	Alm. Barroso, 1679 - Centro	Dir: Leda Pistoletti Dias Vice: Maria Taddei CoordAI: Carina CoordAF: Fábio assumpcao.27@gmail.com	3222-2553 98436-5904 3025-3663 3226-1414
14	Alm. José Saldanha Da Gama <b>(urbana)</b>	José Faustini, 341 - Areal	Dir: Miriam Schuwanz Oliveira Vice: Lidiane da Luz CoordAF: Sabrina Peres CoordAI: Tatiane gamasaldanha@yahoo.com.br	3228-8040 98125-0525 32261097
15	João da Silva Silveira <b>(campo)</b>	Pedreira – 9º Distrito – Monte Bonito	Dir: Ricardo da Silva Moreira CoordAI: Betania CoordAF: Adriane escolajoaodasilva@gmail.com	3277-3339 99930-3848 98119-0283 3277-3067
16	Ministro Fernando Osório <b>(urbana)</b>	Av. Fernando Osório, 1522 - Três Vendas	Dir: Viviane Bento de Aldeia Vice: Janaina CoordAI: Tatiane CoordAF: Gabriela escolafernandoosorio@gmail.com	3223-0390 98453-4110 3228-0799
17	Dr. Alcides de Mendonça Lima <b>(urbana)</b>	Padre Diogo Feijó, 213 - Fragata	Dir: Rejane Victória Burguez Vice: Michelle CoordAI: Sandra CoordAF: Rosani esc_alcideslima@hotmail.com	3281-1794 98408-0039 32710300
18	Ferreira Vianna <b>(urbana)</b>	João Thomas Munhoz, 86 - Porto	Dir: Margarete Brum de Armas Vice: Amanda Coord: Bianca Coord: Priscila escolaferreiravianna@hotmail.com	3222-2544 98439-3372 3279-1124
19	Bibiano De Almeida <b>(urbana)</b>	Av. da Paz, 80 - Areal	Dir: Renata Massaro Vice: Claudio Castro CoordAI: Marco Antonio Louro CoordAF: Mariléia bibianodealmeida@gmail.com	3228-4128 98113-0445 3025-3430
20	Luiz Augusto de Assumpção	Pça Aratiba, 281 - Barro Duro	Dir: Jaqueline da Rosa Soares	3226-9666



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/26**

	<b>(urbana)</b>		Vice: Daniele CoordAI: Larissa CoordAF: Janaina CoordAF: Fabiane la.assumpcao@hotmail.com	99147-2940 98429-8573 3228-3424
21	Nossa Senhora de Lourdes <b>(urbana)</b>	João Nunes Tavares, 16 - Fragata	Dir: Sérgio Renato C. Da Rosa Vice: Denise CoordAI: lúcia CoordAF: Adriana CoordAF: Isabel nsehoralourdes@gmail.com	3271-4288 98139-0905 99143-2233 3271-7758
22	Cel. Alberto Rosa <b>(campo)</b>	Colônia Corrientes - Santa Silvana	Dir: Loivamar dos Santos Radtke CoordAI: Mariete CoordAF: Paulo escolaalbertorosa@yahoo.com.br	3277-1134 98119-6141 98479-1769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DOS LOCAIS POR CURSO**

<b>CURSOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>TURMAS</b>
1	Manicure	1) E.M.E.F ALMIRANTE JOSÉ DA SALDANHA DA GAMA 2) E.M.E.F Dr ALCIDES DE MENDONÇA LIMA 3) E.M.E.F FERREIRA VIANNA 4) E.M.E.F INDEPENDÊNCIA 5) COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE	Quantidades de turmas: 01 (em cada escola/totalizando 05) com 12 alunos por turma, com carga horária de 40h, sendo 4h ministradas às quartas-feiras.
2	Doces de Pelotas	1) E.M.E.F RAPHAEL BRUSQUE 2) E.M.E.F LUIZ AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO 3) E.M.E.F DONA MARIANA EUFRÁSIA 4) E.M.E.F Dr ALCIDES DE MENDONÇA LIMA 5) E.M.E.F NÚCLEO HABITACIONAL GETÚLIO VARGAS 6) E.M.E.F FRANCISCO CARUCCIO 7) E.M.E.F MINISTRO FERNANDO OSÓRIO 8) E.M.E.F NOSSA SENHORA DE LOURDES 9) E.M.E.F JOAQUIM ASSUMPÇÃO	Quantidades de turmas: 01 (em cada escola/totalizando 09) com 20 alunos por turma, com carga horária de 40h, sendo 4h ministradas às quartas-feiras
3	Salgados para Festa	1) E.M.E.F MARIO MENEGHETTI 2) E.M.E.F FERREIRA VIANNA 3) E.M.E.F NOSSA SENHORA DE LOURDES 4) E.M.E.F ALBERTO ROSA 5) E.M.E.F ANTÔNIO RONNA 6) E.M.E.F LUIZ AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO	Quantidades de turmas: 01 (em cada escola/totalizando 06) com 20 alunos por turma, com carga horária de 40h, sendo 4h ministradas às quartas-feiras.
4	Bolos e Tortas Decoradas	1) E.M.E.F OLAVO BILAC 2) E.M.E.F NÚCLEO HABITACIONAL DUNAS 3) E.M.E.F CECÍLIA MEIRELLES	Quantidades de turmas: 01 (em cada escola/totalizando 03) com 20 alunos por turma, com carga horária de 40h, sendo 4h ministradas às quartas-feiras.
5	Garçom	1) E.M.E.F PIRATININO DE ALMEIDA 2) E.M.E.F BIBIANO DE ALMEIDA 3) E.M.E.F RAPHAEL BRUSQUE 4) E.M.E.F JOÃO DA SILVA SILVEIRA 5) COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE	Quantidades de turmas: 01 (em cada escola/totalizando 5) com 15 alunos por turma, com carga horária de 40h, sendo 4h ministradas às quartas-feiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO N°...../2017.**

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .....n° ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**, de acordo com o Pregão nº 241/2017 - SMED e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço para **ministrar cursos profissionalizantes aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Manicure aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 05 - Turmas com no máximo: 12 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV - Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	unidade	1
2	Prestação de serviço para ministrar cursos profissionalizante na área de Doces de Pelotas aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 09 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV	unidade	1



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/26**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>
	- Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min		
3	Prestação de serviço para ministrar cursos profissionalizante na área de Salgados para Festa aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 06 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV - Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	unidade	1
4	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Bolos e Tortas Decoradas aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 03 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV - Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	unidade	1
5	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Garçom aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 05 - Turmas com no máximo: 15 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV - Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	unidade	1

§ 1º - Os cursos serão ofertados em 22 (vinte e duas) escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio da modalidade EJA, conforme Anexo III - Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso, totalizando em média 495 (quatrocentos e noventa e cinco) alunos em 28 (vinte e oito) turmas.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e o material necessário para a efetivação dos cursos.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá oferecer no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação, executadas às quartas-feiras das 18h30min às 22h30min, com duração de 4 (quatro) horas, totalizando 10 (dez) encontros.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, em cada área solicitada.

§ 5º - A **CONTRATADA** ao final de cada curso, emitirá certificado de conclusão impresso à todos os participantes, sem nenhum custo à contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, será de 6 (seis) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste instrumento.

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMED não o aceitará e lavrará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no edital;
- b) A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e o material necessário para a efetivação dos cursos;
- i) A **CONTRATADA** deverá oferecer no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação, executadas às quartas-feiras das 18h30min às 22h30min, com duração de 4 (quatro) horas, totalizando 10 (dez) encontros;
- j) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, em cada área solicitada;
- k) A **CONTRATADA** deverá emitir certificado de conclusão impresso ao final de cada curso, a todos os participantes, sem nenhum custo à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$...... (.....), com o valor total para cada um dos serviços, de acordo com o especificado abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde</i>	<i>Punit</i>
1	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Manicure aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 05 - Turmas com no máximo: 12 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	un	1	
2	Prestação de serviço para ministrar cursos profissionalizante na área de Doces de Pelotas aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 09 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo	un	1	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/26**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde</i>	<i>Punit</i>
	IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min			
3	Prestação de serviço para ministrar cursos profissionalizante na área de Salgados para Festa aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 06 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	un	1	
4	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Bolos e Tortas Decoradas aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 03 - Turmas com no máximo: 20 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	un	1	
5	Prestação de serviço para ministrar curso profissionalizante na área de Garçom aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA: - Quantidades de turmas: 05 - Turmas com no máximo: 15 alunos - Carga Horária: 40 horas (4 horas todas as quartas-feiras) - Local (is) de execução: Conforme Anexo III – Planilha de Endereços e Anexo IV – Relação dos Locais por Curso - Turno: das 18h30min às 22h30min	un	1	

**Parágrafo Único** - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, após a emissão do empenho e da assinatura deste contrato, em duas parcelas, sendo a 1º parcela após ser ministrado metade dos encontros previstos (50 % do total contratado) e a 2º parcela após o término do curso (50 % do total contratado) e mediante a Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: 12.366.0133.2101.00 /3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da servidora Sibebe Mirapalhete.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/26**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - b.4) pelo atraso injustificado no início do serviço;
  - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
  - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/26**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2017.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Visto:  
Procuradoria Geral do Município